



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

RESOLUÇÃO N° 013/92.

Altera o § 3º do artigo 21 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 21 da Resolução 001/90, de 12 de dezembro de 1990 (REGIMENTO INTERNO) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - \*

§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusivo aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se, como processo de votação, o escrutínio nominal e aberto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 16 de dezembro de 1992.

Sônia Maria Noronha Chaves  
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Presidente